

EDITAL

PROCESSO nº.032/2018/SESAN CONVITE nº. CC.2018.007.PMA.SESAN

DATA: 19/04/2018 HORA: 10h00min

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA por autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA/SESAN órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, torna público para conhecimento dos interessados que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela CPL/PMA no dia dezenove de abril de 2018, às 10h00min, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA − PMA, no endereço BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº1515, Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2 - ANEXOS:

- 1.2.1 Anexo I Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.2.2 Anexo II- Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.
- 1.2.3 Anexo III– Modelo de Declaração Lei Federal n°.9.854/99;
- 1.2.4 Anexo IV Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- 1.2.5 Anexo V Termo de referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Taxas de Leis Sociais Composição de BDI;
- 1.2.6 Anexo VI– Minuta do contrato;
- 2 DO OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de Empresa destinada a execução dos Serviços de Reforma do prédio da SEGEF, localizado na Av. Cláudio Sanders, Bairro: Centro, no município de Ananindeua conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar interesse em participar do certame, requerendo junto a Comissão Permanente de Licitação o edital gravado em CD virgem fornecido pela empresa mediante o preenchimento do protocolo, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação. Fazse necessário que a empresa faça o seu cadastro prévio, mediante apresentação da sua documentação. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.
- 3.1 Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e:
- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº. 9.605/98;
- **e)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.2 No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- **3.2.1-** O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- **3.2.2-** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- **3.2.3-** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **3.2.4-** licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- **3.2.5-** A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4-DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1- Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, que deverão estar fora do envelope de habilitação:
- a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.
- c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;
- 4.2 No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de questão beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.
- 4.3 Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.
- 4.4 O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.



- 4.5 O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,
- 5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) ENVELOPES LACRADOS com as seguintes indicações:

ENVELOPE №. 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº. CC.2018.007.PMA.SESAN

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE №. 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº. CC.2018.007 PMA.SESAN

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- 5.1 Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.
- 5.2 Os LICITANTES deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.
- 5.3 Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.
- 5.4 A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.
- 6. O ENVELOPE 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter em 01 (uma) via dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:
- **6.1** Documentos para habilitação jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **d**) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições SIMPLES NACIONAL.



- 6.2 Documentos relativos à regularidade fiscal:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- c.1) Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão
- c.2) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dento do prazo de validade;
- 6.3- Documentos relativos à qualificação técnica:
- a) Certidão de Registro do CREA/CAU da empresa na validade.
- **b)** Certidão de Acervo Técnico registrado pelo CREA/CAU que comprove capacidade técnica profissional do responsável técnico da LICITANTE em serviço semelhante ao objeto licitado.
- c) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente do Licitante, cuja comprovação será através de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Ficha de Registro de Empregado FRE ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o responsável técnico e o LICITANTE.
- 6.4 Documentação complementar:
- a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.4.1 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
- 6.4.2 O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7- O ENVELOPE 02 - PROPOSTA:

- 7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;
- 7.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:
- a) Designação do número desta licitação;
- b) O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.



- c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;
- d) Planilha orçamentária, conforme o Termo de Referência e seus anexos.
- e) Benefícios e Despesas Indiretas B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, cujos percentuais não deverão ultrapassar os percentuais do anexo do Edital;
- e.1) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária
- f) Encargos Sociais, conforme modelo Anexo ao Edital
- g) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital.
- h) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
- i) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
- j) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.
- 7.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 7.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1 É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.
- 8.2 O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.
- 8.3 Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.
- 8.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.5 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 8.4, deste Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.2 e 8.3 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;
- 8.8 O disposto no item 8.5 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.
- 8.10 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:
- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referencia;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e que ultrapassarem o valor global orçado para esta licitação, que é de R\$ 145.363,43 (cento e quarenta e cinco mil. Trezentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).
- 9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar №. 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela SESAN e, definitivamente, por servidor designado pela SESAN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 12.1 Funcional Programática: 1009011545100082234- Reforma revitalização adequação de praças e espaços públicos.
- 12.2 Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações.



12.3 Sub Elemento: 44905181 – Reforma e adaptação de bens imóveis.

12.4 Fonte: 10100 – Recursos ordinários do Tesouro

- 13 DA FORMA DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos em conformidade com o item 7 do contrato, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SESAN/PMA, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como mediante medições que serão efetuadas em campo, na Unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, prevista na Planilha de orçamento analítico.
- 13.1 A empresa devera apresentar nota fiscal referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferencia, observados os art s. 73 a 76 da lei federal n°.8.666/93.
- 13.2 A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo a secretaria, fazer conferencia da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos medidos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferencia, cujo prazo de pagamento será reaberto.
- 13.3 Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de ate 30 (trinta) dias a partir da data do atesto da execução dos serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela SESAN.
- 13.4 Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.
- 13.5 Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida na composições de preços.
- 13.6- A Nota Fiscal devera ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.
- 14 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SESAN para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.1 O prazo de execução e conclusão dos serviços será de 02 (dois) meses e o prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do Contrato que passa a valer como Ordem de Serviço para início da execução contratual.
- 14.2 No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao INSS e FGTS, bem como estar regular junto ao CREA/CAU, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.
- 15 DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço à Rodovia Br-316, Km 08, Avenida Magalhães Barata nº. 1515, Ananindeua centro o preâmbulo, ou em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h. E-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.
- 16 DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS: Os convites serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.



- 16.1 O Termo de Referência será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.
- 16.2 Os avisos dos editais de convites serão publicados no Diário Oficial do Município de Ananindeua DOM, conforme determina o (art. 21 e 22, §3º da Lei Federal 8.666/93).
- 17 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 18 DO FORO: O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 12 de abril de 2018.

Jorge Luiz Tabosa Falcão Presidente da CPL/PMA

Estela de Souza Franco Membro da CPL/PMA

Jaqueline Lima Ramos Membro da CPL/PMA



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Designação de Representante

CARTA CONVITE №. CC.2018.007.PMA.SESAN

OBJETO: Contratação de Empresa destinada a execução dos Serviços de Reforma do prédio da SEGEF, localizado na Av. Cláudio Sanders, Bairro: Centro, no município de Ananindeua conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123, DE 2006.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)	
representante legal, o(a) Sr.(a.) e do CPF no	, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu , portador(a) da Carteira de Identidade noDECLARA, para fins do disposto no subitem 5.2 do
esta empresa, na presente data, é beneficiária da	s sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda tantes do parágrafo 4º do art. 3o da Lei Complementai
(Local/Data)	
(Nome e Assinatura do Representante Legal)	

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL N°.9.854/99

(MODELO SUGERIDO)
(Empregador Pessoa Jurídica)
o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº
Local e Data
Representante(s) Legal(ais) do Licitante Cargo que ocupa na Empresa.



ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)
Local e Data * À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA/SESAN
Ananindeua - PA
CONVITE nº. CC.2018.007.PMA.SESAN
DATA://2018
HORA:h00min
OBJETO: Contratação de Empresa destinada a execução dos Serviços de Reforma do prédio da SEGEF, localizado
na Av. Cláudio Sanders, Bairro: Centro, no município de Ananindeua conforme as especificações constantes no
Termo de Referência e seus anexos.
Prezados Senhores,
Após exame das condições do CONVITE nº. CC.2018.007.PMA.SESAN e seus anexos, propomos executar sol nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.
Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhista previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis a perfeita e completa execução do objeto;
O PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço.
A VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual será de 03 (três) meses.
PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias consecutivos a contar da data da abertura do certame;
As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou
instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse
fim o Sr, Carteira de Identidade n.º expedida em/, Órgão Expedidor, e CPF n.º
, como representante legal desta Empresa
Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o
regem.
(assinatura de pessoas autorizadas)
Nome: Cargo:
-a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.

-anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.



ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência – Para contratação de serviços de reforma do prédio sede da SEGEF - Centro, no Município de Ananindeua-Pa.

- 1. OBJETIVO: Este Termo de Referência define as condições gerais para contratação de serviços da reforma do prédio sede da SEGEF Centro, no Município de Ananindeua, conforme os documentos em anexo. Este tem também objetivo de fazer chamamento tanto na parte do Memorial Descritivo como na parte das Especificações Técnicas.
- 2. DEFINIÇÕES: São usadas neste documento as seguintes definições:
- 1. CONTRATADA Pessoa jurídica contratada para a execução dos serviços da Reforma do Prédio Sede da SEGEF Localizada na Rua Cláudio Sanderes, Bairro: Centro, no Município de Ananindeua.
- 2. FISCALIZAÇÃO Atividade exercida de modo sistemático pela SECRETARIA, através de pessoa ou grupo de pessoas especialmente designadas, com o objetivo de verificação do cumprimento das disposições contratuais, por parte da CONTRATADA, em todos os seus aspectos.
- 3. CONDIÇÕES GERAIS:
- 1. Os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência e obedecendo as Linhas Normativas da ABNT para os serviços em questão;
- 2. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade;
- 3. É obrigação da Construtora, fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para a execução da obra, de modo a não interromper o andamento da mesma;
- 4. Qualquer divergência entre a especificação e os projetos (caso se fizer necessário), será dada preferência a de maior critério técnico e melhor acabamento, a cargos da fiscalização;
- 5. Caberá a Contratada empregar mão-de-obra especializada de acordo com os serviços, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos sociais que sobre ele incidirem;
- 6. Obedecerá às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais ou que não forem executados dentro da boa técnica poderão ser rejeitados pela fiscalização, a qual poderá determinar a demolição, ficando por conta da Construtora todas as despesas decorrentes desses serviços.
- 4. DAS GENERALIDADES, LOCAÇÃO E CONTROLE:
- 1. Será fornecida pela fiscalização a orientação técnica da locação geral da obra, incluindo o eixo longitudinal e as referências de nível. Caberá ao contratado seguir o projeto ou a orientação da fiscalização sob pena de custear a demolição e reconstrução do dispositivo de drenagem que se fizer necessário;
- 2. A fiscalização desta Secretaria compete exercer o controle dos serviços em questão, estabelecendo as tolerâncias dentro dos parâmetros técnicos aceitáveis;
- 3. Toda instalação deverá ser rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e de acordo com os códigos de postura dos órgãos Oficiais;
- 4. A instalação será dotada de todos os elementos necessários as futuras operações de inspeção e desobstrução.
- 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
- 5.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: As demolições e retiradas deverão ser executados por pessoal habilitado, com comprovada experiência em tais serviços, e de acordo com as normas técnicas e de segurança vigente. Todo o entulho acumulado desta demolição e retirada deverão ser retirados do canteiro de obras diariamente para não haver acúmulo.



5.2. MOVIMENTO DE TERRA:

Escavações. As escavações para as fundações serão manuais e observarão as especificações contidas no projeto. Conforme o tipo de terreno encontrado, pode haver necessidade que as cavas sejam escoradas ou haver esgotamento de água. Reaterro Compactado. Os espaços das cavas não preenchidas pelas fundações deverão ser reaterrados, de preferência, com material da própria escavação, quando o material for de boa qualidade. Quando não for possível, utilizar-se-á para o aterro, material externo com as características já descritas. O reaterro deverá ser compactado energicamente em camadas de no máximo 20cm de espessura, molhadas até atingir a umidade conveniente. Quando a espessura total da camada for superior a 50cm o apiloamento deverá ser por meios mecânicos ("sapo"). No caso de haver material excedente das escavações, o mesmo será transportado para fora dos limites da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. FUNDAÇÃO: Concreto magro para lastro. Deverá ser executado um lastro de concreto magro, ocupando toda área da cava da fundação, e garantir a limpeza adequada da fôrma, armadura e a não contaminação do concreto. O lastro deverá ser aplicado o mais breve possível, após a escavação. Todo o concreto a ser utilizado deverá ter Fck=11 Mpa, e dosado racionalmente obedecendo às tensões normativas de resistência para 28 (vinte e oito) dias. O amassamento será mecânico e será tolerado um máximo de 60 minutos para lançamento, sendo que, após este tempo o concreto não será mais lançado.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o seu plano de concretagem para aprovação. Neste plano deverá incluir as previsões de concretagem, o caminhamento do lançamento do concreto, a proteção das ferragens, o tipo de vibrador a ser utilizado, com tamanho da "banana" em função dos espaçamentos das ferragens, etc. O cimento será do tipo Portland comum e deverá obedecer todas as especificações contidas na EB – 1 da ABNT, devendo ser sempre medido em peso, não sendo admitido o uso de fração de sacos. Especial atenção deverá procedida na cura do concreto, mantendo-se protegido e úmido nos primeiros 7 dias após a concretagem, regando-se com água de hora em hora as áreas concretadas, para evitar-se a ocorrência de fissuras. Os agregados deverão ser estocados em silos separados, de tal maneira que as águas pluviais não fiquem acumuladas. O lançamento do concreto será executado em área prevista em projeto, com a utilização de juntas de dilatação em PVC de 2,5cm de altura, ou de metro a metro de forma intermitente, uma prática conhecida como "junta seca". Forma e Desforma Todos os serviços de forma e desforma deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, e com a máxima precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamentos esmerados e com ligações sólidas e indeformáveis. As ferragens, bem como os demais componentes desmontáveis das peças em execução, deverão ser amarradas com de arame recozido obedecendo os espacamentos mínimos de recobrimento entre a armadura e a forma. A forma deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito alinhamento, nível e prumo, exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria, ou deformidade para quando da concretagem as mesmas se mantenham firmes e atracadas, evitando que a forma se abra no momento da vibração e lançamento do concreto. As formas devem estar bem atracadas a fim de evitar deslocamento ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços, normais e previsíveis, produzidos por agentes externos ou decorrentes de seu próprio funcionamento. As atracações das formas serão de tal forma que permitam maior segurança e qualidade do serviço. A desforma das peças concretadas só será feita no prazo mínimo estabelecido pela norma e comunicado para a fiscalização para vistoria caso seja necessário acompanhado pelo responsável da contratada a fim de verificar a boa forma da estrutura feita e conferir a cura do concreto. Concreto Armado As Fundações deverão seguir rigorosamente o projeto especifico, fornecido pela CONTRATANTE, e também as normas da ABNT pertinentes ao assunto, NBR 6122/80, "Projeto e Execução de Fundações" e (NB 51/78). Se for observada alguma alteração nas condições do solo em que haja necessidade de modificação no dimensionamento ou qualidade das fundações, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente acionada, para que providencie novo dimensionamento, ou qualquer outro trabalho que se faça necessário. Armação Todas as barras de aço e as telas soldadas estruturais deverão ser convenientemente armazenadas, especialmente quando sua utilização não for imediata, separadas em molhos de mesmo tipo e bitola com as respectivas etiquetas de identificação, apoiadas sobre cavaletes de madeira convenientemente espaçados e,



sempre que necessário protegidas das intempéries, e demais agentes nocivos, por meio de lonas impermeáveis, ou outros artifícios que garantam níveis mínimos de oxidação durante o tempo de armazenamento no canteiro. Caso ocorra a constatação visual da presença de altos níveis de oxidação em barras e telas soldadas de aço estrutural depositadas na obra, seu uso só será permitido pela FISCALIZAÇÃO, se a CONTRATADA submeter amostras das barras suspeitas a testes laboratoriais, que determinem pela sua utilização, e submeta todas essas barras a uma criteriosa limpeza superficial que lhes assegure a aderência. A execução das armaduras deverá ser feita rigorosamente de acordo com as determinações do respectivo projeto estrutural, no que diz respeito à posição, bitola, dobramento e recobrimento das barras, respeitados os limites de tolerância estabelecidos pelas normas da ABNT. Alterações de qualquer natureza nas armaduras projetadas, quando absolutamente inevitáveis, deverão contar com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, ouvindo o responsável técnico pelo cálculo estrutural. Os cortes e os dobramentos de barras de aço estrutural deverão, sempre que possível, ser executados a frio e com instrumentos compatíveis com as bitolas e com as necessidades específicas de cada serviço, de modo a resultarem peças com comprimentos e raios de curvatura rigorosamente de acordo com as determinações do projeto. Só serão permitidas emendas de aço estrutural prevista em projeto e executadas estritamente de acordo com os métodos estabelecidos, pelas normas da ABNT, para esse tipo de serviço. As armaduras deverão ser instaladas, nas formas, de modo que suas barras não sofram alterações significativas de posicionamento, durante o lançamento e adensamento do concreto, utilizando-se para isso, arames, tarugos de aço, pastilhas espaçadoras, adequadas a cada uso específico. Para garantir o espaçamento, entre armaduras e formas, só será permitido o uso de pastilhas de concreto pré-moldado ou preferencialmente espaçadores plásticos com as medidas de cobrimento determinadas em projeto, com formato adequado a cada uso e, quando se tratar de concreto aparente, dispostas de modo a obedecer a alinhamentos horizontais e verticais, que garantam homogeneidade visual às superfícies concretadas. O recobrimento das barras deverá obedecer integralmente às determinações de projeto, observados os limites mínimos recomendados pelas normas da ABNT. Antes do lançamento do concreto, as armaduras deverão estar completamente limpas, isentas de quaisquer substâncias que possam prejudicar sua aderência ao concreto, comprometendo a qualidade final dos serviços, tais como: graxa, barro, líquidos desmoldantes, etc. Caberá à FISCALIZAÇÃO liberar as armaduras para concretagem, após vistoria em que seja constatado o cumprimento das presentes determinações e das demais normas nacionais cabíveis, o que não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela boa execução dos serviços e pela qualidade final da estrutura.

5.4. ESTRUTURA: Forma e Desforma. Todos os serviços de forma e desforma deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, e com a máxima precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamentos esmerados e com ligações sólidas e indeformáveis. As ferragens, bem como os demais componentes desmontáveis das peças em execução, deverão ser amarradas com de arame recozido obedecendo os espaçamentos mínimos de recobrimento entre a armadura e a forma. A forma deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito alinhamento, nível e prumo, exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria, ou deformidade para quando da concretagem as mesmas se mantenham firmes e atracadas, evitando que a forma se abra no momento da vibração e lançamento do concreto. As formas devem estar bem atracadas a fim de evitar deslocamento ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços, normais e previsíveis, produzidos por agentes externos ou decorrentes de seu próprio funcionamento. As atracações das formas serão de tal forma que permitam maior segurança e qualidade do serviço. A desforma das peças concretadas só será feita no prazo mínimo estabelecido pela norma e comunicado para a fiscalização para vistoria caso seja necessário acompanhado pelo responsável da contratada a fim de verificar a boa forma da estrutura feita e conferir a cura do concreto. Concreto Armado As Fundações deverão seguir rigorosamente o projeto especifico, fornecido pela CONTRATANTE, e também as normas da ABNT pertinentes ao assunto, NBR 6122/80, "Projeto e Execução de Fundações" e (NB 51/78). Se for observada alguma alteração nas condições do solo em que haja necessidade de modificação no dimensionamento ou qualidade das fundações, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente acionada, para que providencie novo dimensionamento, ou qualquer outro trabalho que se faça necessário.



Armação Todas as barras de aço e as telas soldadas estruturais deverão ser convenientemente armazenadas, especialmente quando sua utilização não for imediata, separadas em molhos de mesmo tipo e bitola com as respectivas etiquetas de identificação, apoiadas sobre cavaletes de madeira convenientemente espaçados e, sempre que necessário protegidas das intempéries, e demais agentes nocivos, por meio de lonas impermeáveis, ou outros artifícios que garantam níveis mínimos de oxidação durante o tempo de armazenamento no canteiro. Caso ocorra a constatação visual da presença de altos níveis de oxidação em barras e telas soldadas de aço estrutural depositadas na obra, seu uso só será permitido pela FISCALIZAÇÃO, se a CONTRATADA submeter amostras das barras suspeitas a testes laboratoriais, que determinem pela sua utilização, e submeta todas essas barras a uma criteriosa limpeza superficial que lhes assegure a aderência. A execução das armaduras deverá ser feita rigorosamente de acordo com as determinações do respectivo projeto estrutural, no que diz respeito à posição, bitola, dobramento e recobrimento das barras, respeitados os limites de tolerância estabelecidos pelas normas da ABNT. Alterações de qualquer natureza nas armaduras projetadas, quando absolutamente inevitáveis, deverão contar com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, ouvindo o responsável técnico pelo cálculo estrutural. Os cortes e os dobramentos de barras de aço estrutural deverão, sempre que possível, ser executados a frio e com instrumentos compatíveis com as bitolas e com as necessidades específicas de cada serviço, de modo a resultarem peças com comprimentos e raios de curvatura rigorosamente de acordo com as determinações do projeto. Só serão permitidas emendas de aço estrutural prevista em projeto e executadas estritamente de acordo com os métodos estabelecidos, pelas normas da ABNT, para esse tipo de serviço. As armaduras deverão ser instaladas, nas formas, de modo que suas barras não sofram alterações significativas de posicionamento, durante o lançamento e adensamento do concreto, utilizando-se para isso, arames, tarugos de aço, pastilhas espaçadoras, adequadas a cada uso específico. Para garantir o espaçamento, entre armaduras e formas, só será permitido o uso de pastilhas de concreto pré-moldado ou preferencialmente espaçadores plásticos com as medidas de cobrimento determinadas em projeto, com formato adequado a cada uso e, quando se tratar de concreto aparente, dispostas de modo a obedecer a alinhamentos horizontais e verticais, que garantam homogeneidade visual às superfícies concretadas. O recobrimento das barras deverá obedecer integralmente às determinações de projeto, observados os limites mínimos recomendados pelas normas da ABNT. Antes do lançamento do concreto, as armaduras deverão estar completamente limpas, isentas de quaisquer substâncias que possam prejudicar sua aderência ao concreto, comprometendo a qualidade final dos serviços, tais como: graxa, barro, líquidos desmoldantes, etc. Caberá à FISCALIZAÇÃO liberar as armaduras para concretagem, após vistoria em que seja constatado o cumprimento das presentes determinações e das demais normas nacionais cabíveis, o que não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela boa execução dos serviços e pela qualidade final da estrutura.

5.5. COBERTURA: Revisão da Cobertura Serão revisadas a estrutura e as telhas de fibrocimento. Em ambos os casos, se necessário, as peças danificadas ou sem condições de permanência na estrutura, serão reparadas ou trocadas por novas, obedecendo às especificações técnicas e o uso de equipamentos para fixação de parafusos, porcas, arruelas em aço galvanizado e adaptador de borracha. A FISCALIZAÇÃO deverá acompanhar rigorosamente este serviço. Estrutura em Madeira de Lei A estrutura de madeira para apoio das telhas deverá seguir, em dimensões e disposições de peças, as determinações do Projeto Executivo. As espécies de madeira a serem consideradas na fabricação das estruturas devem ser do tipo DICOTILEDÔNEAS C60, de acordo com a nova classificação da NBR-7190. Isto corresponde às madeiras que apresentem tensões limites de resistência à compressão, paralela às fibras, de 60 MPa. As peças que estiverem aparentes deverão ser aparelhadas, estar secas, isentas de nós, rachaduras, brocas, ou outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade e devidamente tratada com imunizante. As não aparentes poderão ser somente serradas. Todas as emendas que forem necessárias serão efetuadas com corte a 45°, e serão usados pregos ou parafusos de acordo com as dimensões das peças. Cobertura com Telha de Fibrocimento As telhas especificadas para uso nestas edificações serão de fibrocimento, onduladas, espessura de 6 mm, presas na estrutura de aço com grampos fornecidos pelo fabricante. Deverá haver particular cuidado com o transporte, carga, descarga e armazenamento das telhas para não danificá-las. Não deverão andar sobre as telhas sem que sejam colocadas



passarelas de madeira para trânsito sobre as mesmas. Todas as orientações fornecidas pelo fabricante deverão ser seguidas. Rufo em chapa metálica O rufo deverá ser executado, de acordo com o projeto ou definido pela FISCALIZALÇÃO, e totalmente em chapa metálica espessura de 0,30m.

5.6. PAREDES E DIVISÓRIAS: Alvenaria de Tijolo Cerâmico As alvenarias serão executadas em tijolos furados de barro cozido, nas dimensões 20x20x10 cm, assentados com argamassa de cimento, areia e barro 1:2:8, podendo o barro ser substituído por produto químico, tipo Kimical ou similar, nas quantidades especificadas pelo fabricante. Os tijolos serão assentados a singelo, e terão juntas de no máximo 15 mm, rebaixadas a ponta da colher para melhor aderência dos revestimentos. As alvenarias serão aplicadas nas áreas indicadas nos projetos, ou pela FISCALIZAÇÃO. Divisórias em Alumínio Serão instalados painéis de divisória para definir certos espaços descritos em projeto. Todos em sistema modulado de perfis e painéis removíveis e deverão permitir a desmontagem e montagem completa e independente de todas as suas partes. O fornecimento de materiais inclui montantes, rodapés, guias verticais, horizontais, batentes, requadros, ferragens, fechaduras, maçanetas, quadros de vidros completos, etc. Serão confeccionadas com modulação básica de 1,25 m, ajustável de acordo com o local da instalação. Os recortes deverão ser feitos no local, de acordo com as necessidades observadas. As ferragens serão instaladas de modo que os rebordos ou encaixes tenham sua forma exata, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios. As fixações das divisórias com pisos, paredes e tetos devem ser feitos com utilização de buchas, parafusos ou rebites, conforme espessura dos perfilados. As divisórias deverão ser fornecidas com portas completas 0,80 X 2,10 m, seguindo o mesmo padrão das divisórias, com ferragens, requadros, dobradiças, fechaduras, Maçanetas e bandeiras, com ou sem vidro, de acordo com a necessidade do ambiente e determinação da FISCALIZAÇÃO. Todos os fechamentos em divisórias deverão estar firmes, rígidos e não apresentar nenhum tipo de movimento.

5.7. REVESTIMENTO: Chapisco Precedendo a execução dos revestimentos, será executado chapisco sobre as superfícies das alvenarias. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar diariamente, de maneira a ser evitado o início do endurecimento da argamassa antes de seu emprego. Será rejeitada pela FISCALIZAÇÃO e inutilizada, toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la. As superfícies, a serem chapiscadas, deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes da chapiscagem. Eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. A execução, mecânica ou manual, terá como diretriz o lançamento direto da argamassa contra a superfície. A argamassa retirada ou caída das superfícies não poderá ser reutilizada e ao fim do dia será retirada do amassadouro a argamassa que não tiver sido empregada, sendo expressamente vedado reaproveitá-la. Os revestimentos subsequentes ao chapisco somente serão iniciados após a completa secagem deste. O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, ou seja, uma parte de cimento para três partes de areia, medidas em volume. Sua aplicação será manual, com o uso da colher de pedreiro ou trincha. Reboco Serão executados com argamassa de cimento sobre as superfícies da alvenaria previamente chapiscadas, após a colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores. Para a aplicação do reboco liso, este deverá ser fortemente comprimido contra a superfície a revestir, seguindo-se seu desempeno à régua e desempenadeira de madeira. O reboco liso somente será iniciado após a "pega" do chapisco (onde houver), assentamento de peitoris e outros. A execução deste revestimento merecerá cuidados especiais quanto ao alinhamento e prumo, sendo vetada a correção de qualquer imperfeição da alvenaria neste sentido, com o uso de argamassa. A superfície para aplicação do reboco liso deverá também ser bastante molhada antes de sua aplicação. A espessura final do reboco liso não deverá ultrapassar 2cm, sendo o paramento da superfície perfeitamente liso e plano. O reboco interno e externo terá espessura média de 2cm e traço 1:6 (areia e cal hidratada) com preparo manual, preparado de acordo com o que estabelecem as técnicas consagradas de execução de argamassas. Para obter-se um acabamento camurçado, a massa única, depois de desempenada, deverá ser alisada com o emprego de uma esponja molhada, em movimentos circulares sobre a superfície molhada. Rejuntamento cerâmico O rejuntamento será executado com argamassa industrializada, na cor a definir, seguindo criteriosamente as orientações do fabricante e em seguida, será removido o excesso de argamassa de rejuntamento. Após a cura da argamassa de



rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxílio de escova de nylon e vassoura de piaçava.

5.8. RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS: Rodapé. Na parede do Auditório, será assentado rodapé de madeira Freijó, na altura de 10 cm, tomando-se a precaução para que os cantos sejam "boleados". Soleira e Peitoril. As soleiras e os peitoris serão em granito, de espessura 2cm. As medidas dos vãos deverão ser efetuadas na obra depois de prontos. As pedras terão largura igual à espessura das paredes, e seu comprimento total será cerca de 2cm maior que o vão aos quais se destinam, sendo 2cm para cada lado. A argamassa para assentamento das soleiras será no traço 1:3, composta de cimento e areia. A CONTRATADA deverá tomar cuidado quando da medição dos vãos para colocação tanto das soleiras quanto dos peitoris, pois não será admitido o corte das pedras no local da obra. Antes da compra, a CONTRATADA apresentará uma amostra do material a ser adquirido, solicitando a aprovação da FISCALIZAÇÃO. As soleiras serão sempre assentadas antes do reboco, com argamassa de cimento e areia, e isentas de quebras e rachaduras.

5.9. PAVIMENTAÇÃO: Camada impermeabilizadora Será lançada sobre o aterro lançado e compactado mecanicamente, uma camada impermeabilizadora com pedra preta com espessura de 10cm, que servirá de base para os outros tipos de pavimentação, no caso de pisos apoiados diretamente no solo. Camada regularizadora A camada regularizadora será executada em concreto simples traço 1:4 (cimento, areia), com juntas plásticas em placas de 1,00x1,00m. A concretagem se dará de maneira alternada nos quadros, isto é, "tipo tabuleiro de xadrez", visando a não ocorrência de trincas. O concreto será desempenado, sarrafeado e terá acabamento escovado. Deverá ser evitada a distribuição das juntas em ângulos e juntas alteradas. As superfícies deverão ter declividade, de acordo com o projeto, de modo a ser assegurado um rápido escoamento das águas para os lugares previstos. Em todas as áreas das quadras o concreto será queimado, para que fique com acabamento liso. Esse concreto só será lançado, depois de estar o aterro interno bem compactado, nivelado e liberado pela FISCALIZAÇÃO. Lajota Cerâmica Entende-se como piso cerâmico o elemento de dimensão uniforme, com uma das superfícies esmaltada e vitrificada. A cerâmica será tipo antiderrapante, de 30 x 30 cm, PEI-IV das marcas, ou similar, modelo e cor definido nos desenhos, e deverá ser perfeitamente plana e esquadrejada, devendo apresentar textura homogênea, compacta, isenta de fragmentos calcários ou qualquer material estranho. Deverá apresentar aresta viva, face plana, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares. O armazenamento e o transporte das cerâmicas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas ou contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. Antes do assentamento será verificado se todos os elementos embutidos estão devidamente instalados e testados e será inspecionado o nivelamento e a qualidade do acabamento da camada niveladora. Após a verificação, a camada niveladora deverá ser lavada e cuidadosamente limpa. Quando recortada em locais de caixas de passagem ou outros elementos embutidos no piso, o material cerâmico não deverá apresentar rachaduras e/ou emendas. Seu assentamento será feito de modo a deixar juntas alinhadas e a argamassa a ser utilizada será industrializada, interior ou exterior, conforme sua localização no projeto. Após o assentamento de cada peça cerâmica, a mesma será pressionada contra a argamassa de assentamento, e posteriormente, com auxílio de uma régua de alumínio, será verificado o nivelamento das bordas de sua superfície. Aquelas que estiverem salientes serão levemente batidas com martelo de borracha até eliminar os ressaltos. Completada a pega da argamassa de assentamento, será verificada a perfeita colocação das cerâmicas e serão substituídas as que apresentarem sonoridade inadequada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Quando não especificadas de forma adversa, as juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas. A espessura das juntas será de acordo com as características e dimensões da cerâmica, observando-se as recomendações do fabricante e da FISCALIZAÇÃO. Decorrido 24 horas do seu assentamento inicia-se a limpeza das juntas, com auxílio de escovas e vassoura de piaçava. O acabamento será executado com argamassa industrializada própria para rejunte na cor da lajota. Após a cura da argamassa de rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxilio de escova de nylon e vassoura de piaçava. Quando não houver definição da cor da lajota, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO. Piso Cimentado com Junta Plástica O terreno sobre o qual será executado o piso deverá estar limpo, regularizado, apiloado, nivelado, compactado e umedecido. A camada seguinte será a niveladora (5cm)



que será executada com argamassa de cimento e areia e seixo fino, sarrafeado e com acabamento escovado. A distribuição das juntas plásticas em placas de 2,0m x 2,0m, deverá seguir o projeto. Deverá ser evitado o cruzamento em ângulos e juntas alterados. As superfícies do piso terão declividade mínima de 0.5%, de modo a ser assegurado um rápido escoamento em direção aos locais previstos. Piso em Concreto O terreno sobre o qual será executado o piso deverá estar limpo, regularizado, apiloado, nivelado, compactado e umedecido. A camada seguinte será a niveladora (7cm) que será executada com argamassa de cimento e areia e seixo fino, sarrafeado e com acabamento escovado. Deverá ser evitado o cruzamento em ângulos e juntas alterados. As superfícies do piso terão declividade mínima de 0.5%, de modo a ser assegurado um rápido escoamento em direção aos locais previstos. Meio-fio e Sarjeta em Concreto A Construção dos meios fios e linhas d'águas obedecerá aos critérios de execução do concreto, forma e desforma. Estabelecidos em Norma ou pela FISCALIZAÇÃO. Eles serão executados sobre o terreno limpo e compactado. A resistência mínima do concreto no ensaio à compressão simples, aos 28 dias de idade, deverá ser de 15 Mpa. O concreto deverá ter consistência suficiente para assegurar às linhas d'água, uma execução estável, ainda antes do endurecimento. O concreto deverá ser contido lateralmente por meio de formas de madeira, assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis. Depois de umedecido ligeiramente o terreno de fundação, o concreto deverá ser lançado e apiloado convenientemente e de modo a não deixar vazios. O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente apiloado, e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. A mistura deverá ser executada por processos mecânicos. Junto às paredes das formas, deverá ser usada uma ferramenta tipo de colher de pedreiro, com cabo longo, que, ao mesmo tempo em que apiloa, afasta de junto das paredes as pedras maiores, produzindo superfícies uniformes e lisas, bem como utilizar mesma ferramenta para fazer os acabamentos na parte de cima, dando um aspecto de arremate uniforme em toda a vista superior do meio-fio. Após o adensamento, a superfície da linha d'água deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeiras de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme, estabelecendo um caimento mínimo de 10% (dez por cento). Para a perfeita funcionalidade da linha d'água. A execução dos meios-fios deverá ser feita junto com a linha d'água antes de decorrida uma hora do lançamento do concreto. Após a retirada das mestras da linha d'água e do meio-fio as juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O meio-fio deverá ser executado nas áreas definidas conforme projeto. Palco Elevado No Auditório terá um palco elevado de madeira Freijó, estará localizado de acordo com o projeto ou definido pela FISCALIZAÇÃO, tomando-se a precaução para que os cantos sejam "boleados".

5.10. ESQUADRIAS E FERRAGENS: Portas em Divisórias de Alumínio As divisórias serão fornecidas com portas completas 0,80 X 2,10 m, seguindo o mesmo padrão das divisórias, com ferragens, requadros, dobradiças, fechaduras, maçanetas e bandeiras, com ou sem vidro, de acordo com a necessidade do ambiente e determinação da FISCALIZAÇÃO. Todos os fechamentos em divisórias deverão estar firmes, rígidos e não apresentar nenhum tipo de movimento. Fechadura Eletrônica A fechadura eletrônica deverá ser de material de 1ª qualidade. As peças não poderão apresentar quaisquer defeitos, com os seus complementos perfeitamente adaptáveis ao tipo de peça utilizada. Esquadrias de alumínio As esquadrias deverão ser em alumínio, perfil linha 25 com chapas de acabamento obedecendo o constante no projeto, estando as dobradiças e comandos fixas na estrutura das mesmas antes do seu assentamento. As janelas e balancins serão assentadas com buchas e parafusos, obedecendo os vãos especificados no projeto. As portas terão suas fechaduras já fixadas na sua estrutura antes da sua montagem, assim como as dobradiças deverão estar fixadas nos caixilhos.

5.11. FORRO: Forro de PVC No local indicado no projeto, haverá forro em lambri de PVC de 100 mm de largura. A estrutura de sustentação será de madeira de lei, imunizada, e o gradeamento terá distância máxima de 60 cm entre as peças. Na junção do forro com paredes, vigas ou pilares será previsto perfil de PVC adequado para um perfeito acabamento.

5.12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas deverão ser executadas com a utilização de mão-de-obra de elevado padrão técnico e com observância da NB-3/ABNT. Todos os materiais das instalações deverão atender as especificações de fabricação e métodos de ensaio da ABNT especialmente da EB-81 e as exigências



da concessionária local. A CONTRATADA deverá observar a legislação vigente quanto à proteção e segurança do trabalho em instalações elétricas. A instalação dos diversos componentes deverá ser feita de forma a atender as prescrições das normas brasileiras e em estreita observância aos elementos do projeto fornecido pela contratada. A CONTRATADA fornecerá o Projeto Executivo de Instalações Elétricas bem como amostra dos materiais que irá empregar, como também ensaios de resistência e isolamento que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO. Tubulações Os tubos cortados a serra, terão suas bordas limadas, para remover as rebarbas. As ligações dos eletrodutos com as caixas serão feitas com arruelas pelo lado externo e buchas pelo lado interno. As tubulações de PVC deverão conter em seu interior, um fio de cobre nu, devidamente ligada a terra. Emendas As emendas serão feitas por luvas atarrachadas a fim de garantir a continuidade da superfície interna da canalização. As emendas serão eletricamente perfeitas, cobertas com fita isolante plástica de espessura igual a do condutor. Curvas As curvas deverão ser maiores que 90º em cada trecho de canalização. Poderão ser feitas curvas a quente nos eletrodutos de PVC, desde que sejam, tomados cuidados especiais a fim de evitar o deterioramento dos tubos. Condutores Os condutores somente deverão ser enfiados após a conclusão da rede de eletrodutos rígidos. Antes da fiação deverá ser feita a limpeza e a secagem da tubulação. Todos os casos contidos na presente norma de serviço de acordo com o prescrito na NB-03, e na NB-79 da ABNT. Quadro de Distribuição Será instalado na edificação um quadro de distribuição de luz em local de fácil acesso, com disjuntores para proteção dos circuitos de iluminação e tomadas. Interruptores e Tomadas Estão previstos interruptores nos padrões da concessionária (CELPA - Centrais Elétricas do Pará), obedecendo 110V e 220V em circuitos diferenciados. A quantidade e localização de interruptores deverão obedecer o projeto básico de instalações elétricas.

5.13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Sistema de água fria (Tubos e Conexões) Tubos e conexões em PVC rígido com juntas soldadas, classe 15, pressão de servico 7,5kg/cm2, fabricado conforme norma EB-892/77. Toda instalação interna e externa, embutida na parede e no piso será executada em PVC. Todas as deflexões das canalizações deverão ser executadas através de conexões apropriadas. Não será permitida aplicação de calor para execução de qualquer deflexão. A ligação dos aparelhos sanitários, lavatórios, pias, mictórios, chuveiros e duchas, se farão sempre com interposição de conexões PVC solda e rosca metálica (SRM). As tubulações, antes dos revestimentos das alvenarias, serão submetidas a prova de pressão hidrostática, devendo a água permanecer na tubulação pelo menos 15 minutos. Durante a construção, para evitar a entrada de corpos estranhos na tubulação, a sua extremidade será vedada com plug ou cap. Para facilidade de montagem e desmontagem, serão colocadas uniões onde convier. As juntas rosqueadas (acessórios) serão vedadas com fita teflon. As canalizações quando embutidas, correrão nas paredes ou revestimento de piso, evitando-se a sua inclusão no concreto. No caso em que as tubulações devam ser fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os elementos suportantes e de fixação, serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações. As ferragens hidráulicas terão como referencial fabricação DECA ou similar. Esgoto Sanitário (Tubos, conexões e caixas) As tubulações e conexões sanitárias deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca, Instalações Prediais de Esgoto, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5688 (fabricação TIGRE ou similar). As caixas sifonadas de 150 mm, que recebem as águas servidas serão em PVC com tampas em grelhas cromadas quadradas, niveladas com o piso acabado e saídas de50 mm e entradas de 40 mm. As caixas de gordura individual de Ø 300 mm, que recebem as águas servidas serão em PVC com tampas cega quadrada, niveladas com o piso e saída de 100 mm e entrada de 50 mm.

5.14. SERRALHERIA: Grade de ferro Nos locais indicados no projeto executivo será fornecido e assentado grade de ferro 1/2", que levarão uma proteção antiferruginosa e acabamento em pintura esmalte sintético.

5.15. IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS: A calha metálica e os pisos das áreas molhadas deverão ser impermeabilizadas com manta asfáltica, filme de alumínio e tinta asfáltica, sobre reboco impermeabilizado com Sika 1, no traço1:4. Os serviços de impermeabilização deverão ser realizados por empresa especializada e de comprovada experiência. A superfície a ser impermeabilizada será convenientemente regularizada, com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3 e espessura de 2 cm (em torno dos condutores de águas pluviais). Todas as arestas e cantos deverão ser arredondados e a superfície apresentar-se lisa, limpa, seca e



isenta de graxas e óleos. As áreas mal aderidas ou trincadas serão refeitas. Após esta fase, a superfície será imprimada com uma solução de asfalto em solventes orgânicos. Esta solução será aplicada a frio, com pincel ou broxa. Quando a imprimação estiver perfeitamente seca, deverá ser iniciada a aplicação da membrana ou manta, que será comporá de diversas camadas de feltro ou manta colados entre si com asfalto. O número de camadas e as quantidades de materiais a serem aplicados deverão obedecer às indicações de projeto, respeitadas as disposições dos itens 5.1.3 e 5.2.3 da Norma NBR 12190. As emendas das mantas deverão se sobrepor no mínimo 10 cm e serão defasadas em ambas as direções das várias camadas sucessivas. Nos pontos de localização de tubos de escoamento de águas, deverão ser aplicadas bandejas de cobre sob a manta asfáltica, a fim de dar rigidez local, evitando o rompimento da manta originado pela movimentação do tubo e a infiltração de água entre o tubo e a manta aplicada. A última camada deverá receber uma demão de asfalto de acabamento. Finalmente, a camada impermeabilizada em toda a superfície receberá proteção com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, na espessura mínima de 2 cm, com requadros de 2x2 m, e juntas. 5.16. PINTURA: Pintura acrílica - Nas áreas definidas pela FISCALIZAÇÃO será aplicada pintura com tinta acrílica sobre fundo branco. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e/ou escovadas. A tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações do fabricante. Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas. Para receber a pintura, a superfície deve apresentar absorção. Fazer o teste com uma gota d'água sobre o piso seco, se ela for rapidamente absorvida estará em condições de ser pintada. Evitar pintura de áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar, para a pintura, poeira ou partículas suspensas no ar. Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%. A aplicação pode ser feita com rolo de lã ou trincha (verificar instruções do fabricante). Aguardar 48 horas para liberar o piso ao tráfego de pessoas ou 72 horas para tráfego de veículos. Em superfícies novas, a pintura só poderá ser executada após os 30 dias de cura do piso. Antes do início da pintura, todas as regiões que por ventura tenham sido tratadas com cura química devem ter sua superfície limpa (de acordo com instruções do fabricante), de tal forma que promova a remoção total da cura química para melhor aderência da tinta. Pintura Esmalte Sintético Sobre todas as estruturas metálicas e peças de ferro, deverá haver tratamento antiferruginosa e acabamento em esmalte sintético na cor especificada no projeto executivo. Esmalte Sintético sobre Madeira Sobre o rodapé esquadrias de madeira será aplicado esmalte sintético na cor especificada no projeto executivo As superfícies de madeira serão previamente lixadas e completamente limpas de quaisquer resíduos. Todas as imperfeições serão corrigidas com massa. Em seguida, lixar com lixa n.º 00 ou n.º 000 antes da aplicação da pintura de base. Após esta etapa, será aplicada uma demão de "primer" selante, conforme especificação de projeto, a fim de garantir resistência à umidade e melhor aderência. Após a preparação da superfície serão aplicadas duas demãos de esmalte sintético, com retoque de massa, se necessário, antes da segunda demão. Pintura Retrorrefletiva Nos locais indicados no projeto executivo, será sinalizado com pintura retrorrefletiva a base de resina.

5.17. SERVIÇOS FINAIS: Limpeza da obra Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos. Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condições de utilização. Todos os bancos e lixeiras serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

- 6. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA:
- 6.1. A CONTRATADA será responsável por:
- 1. Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos para execução das obras e serviços de engenharia;
- 2. Realizar todos os serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha de Serviços e Preços da licitação;



- 3. Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços e Preços da licitação, em conformidade com o preço executivo.
- 6.2. Os preços unitários da CONTRATADA deverão corresponder a serviços prontos, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre elesincidentes, entre as quais:
- 1. Emprego de mão-de-obra apropriada, especializada ou não;
- 2. Fornecimento dos materiais especificados, e perdas de qualquer natureza;
- 3. Utilização de todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
- 4. Desobstrução, acertos, arremates reparos antes ou depois da execução do serviço;
- 5. Suprimento de água e energia elétrica, qualquer que seja a utilização ou o local;
- 6. Iluminação das áreas de trabalho;
- 7. Transporte de pessoal;
- 8. Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- 9. Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos. 6.3. É de responsabilidade de a CONTRATADA fazer o rigoroso exame das condições locais de trabalho, para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos seus preços.
- 7. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:
- 7.1. A FISCALIZAÇÃO caberá emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA, para execução dos serviços indicados na licitação.
- 1. As Ordens de Serviços indicarão:
- 22Os tipos de serviços autorizados;
- ②②Os setores físicos em que se situam;
- 22 A data de início e o prazo de execução dos serviços;
- 220 preço global a ser pago, sempre com a planilha de preços unitários
- 2. As ordens de Serviços serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data início.
- 3. A fiscalização da obra supracitada ficará a cargo da arquiteta e urbanista Mônica Amaral Piedade − CAU nº A25606-4.
- 7.2. A FISCALIZAÇÃO terá, também, as atribuições de:
- 1. Representar a SECRETARIA junto aos representantes da CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços objeto do Contrato;
- 2. Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contratado, e os demais documentos integrantes deste;
- 3. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- 4. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceito, analisando e aprovando os Boletins de Medição que estejam corretos e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
- 5. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar equipamento, materiais e serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- 6. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- 7. Analisar novos preços unitários propostos pela CONTRATADA, quando necessário, emitindo parecer para aprovação pela fiscalização dos serviços;
- 8. Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- 7.3. LIGAÇÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO:



- 1. A CONTRATADA deverá fornecer as informações de interesse para execução dos serviços que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário conhecer ou analisar;
- 2. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência;
- 3. A FISCALIZAÇÃO terá, a qualquer tempo, livre acesso às diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento;
- 4. Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
- 8. DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO: Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos da Licitação, fica estabelecido que:
- 1. Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de mais escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:5 sobre o desenho em escala de 1:100), quando existir projeto básico;
- 2. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes ou a orientação da fiscalização.
- 9. LICENÇAS E FRANQUIAS: A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item procedente, abrange também, as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual (ou do Distrito Federal) e municipal. É a CONTRATADA obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do cumprimento de leis, regulamentos e posturas.
- 10. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS: A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza. A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedade que resulte de suas operações.
- 11. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO: Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Apoio aos serviços. As instalações da CONTRATADA, relativas ao canteiro ocuparão a área indicada pela Fiscalização, se necessário. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações, ligações necessárias e principalmente do consumo. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregos acidentados no canteiro
- 12. ARMAZENAMENTOS DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS: O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- 13. NORMAS E RECOMENDAÇÕES: Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 14. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS
- 14.1. ROTINA DE MEDIÇÃO: O período de medição dos serviços será o seguinte: medição mensal. O Boletim de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar, nos três dias antes do último dia do mês. A FISCALIZAÇÃO, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA: a aceitação preliminar da medição ou as correções que deverão ser realizadas no Boletim de Medição, com as correspondentes justificativas. A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Boletim de Medição, reapresentando-o juntamente com o documento de cobrança correspondente, de mesmo valor. Serão restituídos à CONTRATADA, caso não incorporem as correções exigidas pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição e os documentos de cobrança. A FISCALIZAÇÃO realizará ao longo do período subsequente, a verificação definitiva do Boletim de Medição
- 14.2. CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO: A quantificação dos serviços estará, sempre, vinculada à documentação dos projetos executivos. Os critérios de quantificação da medição dos serviços serão os indicados



no respectivo Memorial que acompanha a Planilha de Serviços e Quantidades da licitação. Sempre que estiver indicado que a quantificação do serviço será feita pela quantidade efetivamente realizada no campo, deve-se entender que a quantidade calculada na documentação do projeto executivo é o limite máximo – ou seja: não serão pagas quantidades extras, não previstas no projeto executivo, que venham a ser executadas por imperícia da CONTRATADA, inclusive nos serviços em questão.

14.3. PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

- 1. Quantidade Acumulada até a Medição Anterior; e
- 2. Preço Total Acumulado até a Medição Anterior.
- O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período. Deverá ser apresentado em formato A4 (210 X 297 mm) e ter, em cada folha:
- 1. Código de Contrato;
- 2. Aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- 3. Número da Folha;
- 4. Período de Referência da Medição;
- 5. Sua apresentação deverá ser por meio magnético.
- 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS: Em geral, os serviços serão pagos apenas após concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.
- 16. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços estão descritos e especificados na Planilha Orçamentária e nas Especificações Técnicas, sob a responsabilidade da fiscalização em materializar os quantitativos constantes na planilha orçamentária, fazendo as devidas comparações.
- 17. VALOR: O valor global desta obra é de R\$ 145.363,43 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais Reais e Quarenta e Três Centavos).
- 18. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução de serviço será de 02 (dois) meses.

Orçamento Analítico, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e Composições de Leis Sociais. Projeto Básico de Arquitetura



MINUTA DO CONTRATO

Nº XXX/2018-SESAN/PMA

PROCESSO №. XXX/2018-SESAN/PMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE NÚMERO: CC. 2018. XXX .PMA.SESAN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

CNPJ: 29.255.048/0001-22

ENDEREÇO: Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n – Ananindeua /Pará

REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR DA SILVA NASCIMENTO

CARGO: Secretário Municipal CPF/MF: 206.228.992-87 RG: CREA/PA 9094

ENDEREÇO: BR 316 Km 05 - Alameda Vita Maués nº 140 B- Bairro: Levilândia- Ananindeua/Pa

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 3. OBJETO: Contratação de Serviços de Reforma do prédio da SEGEF, localizado na Av. Cláudio Sanders, Bairro: Centro, no município de Ananindeua conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, integrantes deste Termo independente de transcrição e/ou traslado.
- REGIME DE EXECUÇÃO
 Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência contratual é de 03 (três) meses e o prazo para execução é de 02 (dois) meses a contar da data de emissão da ordem de serviço.
- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos limites estabelecidos no § 1º, Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos após medição que será efetuada após o término do serviço, e aceita pela fiscalização. §1º O serviço executado será mensurado e confrontado com a projeção efetuada no cronograma



físico - financeiro constante do Termo de Referência

§2º A contratada deverá apresentar nota fiscal, referente à etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo, a secretaria, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

§4º Somente após o cumprimento do parágrafo anterior será autorizado o pagamento à contratada, após os serviços estarem concluídos e aceitos pela fiscalização, conforme Termo de Referência, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela contratante.

§5º Não haverá qualquer tipo de adiantamento nem pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

§6º Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas Composições dos Preços.

§7º A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

- FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
 - §1º. Os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pelo Departamento competente da SESAN, por meio da servidora Mônica Amaral Piedade Arquiteta e Urbanista, CAU nº A25606-4 a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do presente instrumento.
 - §2º .A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SESAN, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades
 - §3º. Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela secretaria e, entregue e recebido definitivamente, por servidor constituído pela contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - §4º. A fiscalização terá, a qualquer tempo, livre acesso aos diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.
 - §5º. A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados.
 - §6º. Os procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes
 - §7º. Todo o processo referente a medição obedecerá ao estabelecido no Termo de referência e



em conformidade com a Planilha Orçamentária contida no referido Termo.

- §8º. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a contratante, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da fiscalização em seus escritórios, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- §9º. A Fiscalização realizará as demais atribuições de sua responsabilidade conforme o estabelecido no Termo de Referência.
- 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a contratada poderá, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeitar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 02 (anos) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quando seja promovida a sua reabilitação pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMA e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - §1º. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas: No caso da aplicação de multas, o seu valor total ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor desta carta-contrato, obedecidos os seguintes critérios:
 - 1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da carta-contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.
 - 1.2. Descumprimento de qualquer outra obrigação que não abranja atraso na entrega do objeto: 05% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo de sua rescisão;
 - 1.3. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor ajuste.
 - 1.4. Na hipótese de rescisão unilateral por culpa da contratada: 05% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
 - §2º. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.
 - §3º. O valor da multa aplicada deve ser recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, depois de esgotados os procedimentos de defesa, ou ainda, descontados de eventual salda contratual existente, ou, ainda, cobrado judicialmente.
 - §4º. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
 - §5º. A contratante aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - I Compete a contratante:
 - a) Prestar as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela contratada e que se relacionem, exclusiva e diretamente, com os serviços ora contratados.
 - b) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da carta -contrato, nos termos do item 7.



- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- e) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) Remeter advertência à contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- g) Cumprir as demais atribuições contidas no Termo de Referência.

II - Compete a contratada:

- a) Cumprir fielmente a carta- contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- b) Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica ART do contrato no CREA/PA;
- c) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- d) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da contratante, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta carta-contrato;
- f) Executar a carta-contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela contratante;
- g) Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que a contratante julgar serem necessários;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- i) Atender às reclamações feitas pela contratante, respeitado o disposto nesta carta- contrato;
- j) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ficando isenta a Secretaria de Saneamento e Infraestrutura de qualquer ônus no caso de inadimplência da contratada;
- I) Manter a disposição da contratante todas as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- n) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- o) Participar à Fiscalização ou Supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.
- p) Fornecer as informações de interesse para execução dos serviços que a fiscalização julgar necessário conhecer ou analisar;
- q) Responsabilizar-se por instalar, em local de extrema visibilidade, a placa da obra, executada conforme especificações, modelo e dimensões apresentas pela contratante;
- r) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE, ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- s) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.
- 11. RESCISÃO: Ocorrerá a rescisão da presente carta-contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte dos contratantes, quando findo o prazo estipulado no item 5.
- 11.1. A inexecução total ou parcial da carta- contrato enseja a sua rescisão, constituindo-se, ainda, motivos para a rescisão da carta- contrato aqueles enumerados no art. 78 a 80, da Lei Federal nº 8. 666/93.



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

F.P.: 15.45.10.00.8.2.234 – Reforma, Revitalização, Adequação de Praças e Espaços Públicos

N.D: 44.90.51 – Obras e Instalações

S.E.: 44.90.51.81.00 – Reforma e Adaptação de Bens Imóveisl.

Fonte: 10100 - Recursos Ordinários do Tesouro

- 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente carta-contrato fica submetida às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em especial os arts. 62 e 65, aplicando-se subsidiariamente as regras do direito privado.
- 14. DISPOSIÇÃO GERAL: Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação pertinentes a execução do objeto contratual.
- 15. ALTERAÇÕES: A carta- contrato poderá ser alterado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16. CASOS OMISSOS: As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas por via de entendimento entre a contratante e a contratada.
- 17. PUBLICAÇÃO: A presente carta -contrato será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- 18. ANEXOS: CARTA-CONVITE № CC.2018.xxx.PMA.SESAN
 Proposta Comercial datada de xx de xxxx de 2018 e Termo de Referência
- 19. DO FORO:

Justiça Comum / Comarca de Ananindeua

Ananindeua, xx de xxxxxx de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1 NOME: CPF/MF:	2 NOME: CPF/MF:	